



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.228/2021 DE 02/02/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 015/2021 DE 28/01/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR O ART. 211A E O PARAGRAFO ÚNICO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.070/2006 DE 20/12/2006, PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--.-

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído o Art. 211 A e o parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.070/2006, Plano Diretor Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art.211 A** - A Prefeitura Municipal poderá a pedido do loteador vistoriar, fiscalizar, aprovar e receber o loteamento parcialmente, desde que as infraestruturas estejam concluídas nos lotes solicitados, conforme o projeto aprovado. No termo de recebimento parcial de loteamento deverá constar os dados do loteamento, número de quadra e lotes a serem recebidos. O projeto a ser aprovado, que deverá estar de acordo com normas de parcelamento, será anexado ao processo de diretrizes original.

Parágrafo único - No recebimento de parte do loteamento, não haverá liberação de caução. Considerando que com o recebimento parcial e provisório das obras de infraestrutura estar-se-á resguardando os direitos dos adquirentes de lotes de edificarem e efetivamente usufruírem do seu direito de propriedade.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 02 de fevereiro de 2021.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 02/02/2021



Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Após recebimento de protocolos para aprovação de construção residencial em loteamento em execução, foi analisado a possibilidade de recebimento parcial de loteamento.

Se as infraestruturas obrigatórias do loteamento estiverem concluídas, no quarteirão onde se encontram os lotes, é possível receber parte do loteamento, e assim aprovar e permitir a construção nos lotes com infraestrutura.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal